



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 195/2016

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, reunido em Sessão Ordinária no dia 18 de setembro de 2016, acompanhando o voto do Conselheiro Relator **João Paulo Cardoso de Oliveira**, deliberou, à unanimidade, no sentido de reconhecer que o Conselho Superior do Ministério Público não possui atribuição para analisar ações judiciais cíveis quando há divergência entre Promotor de Justiça e Magistrado acerca da necessidade de atuação do Parquet na causa, devolvendo-se à origem o Procedimento Ministerial SIMP nº 003.0.129914/2016, da Procuradoria-Geral de Justiça.

SALA DAS SESSÕES, 18 de outubro de 2016.

SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA

Procuradora-Geral de Justiça em Exercício
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em Exercício

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA

Corregedor-Geral do Ministério Público

Conselheiros: Elna Leite Ávila Rosa; Zuval Gonçalves Ferreira; João Paulo Cardoso de Oliveira; Adivaldo Guimarães Cidade; Márcia Regina dos Santos Virgens; Adriani Vasconcelos Pazelli; Aurisvaldo Melo Sampaio e Ricardo Régis Dourado.//